

# BOLETIM INTERNO DE SERVIÇOS

Informativo dos atos administrativos  
da Universidade Federal de Itajubá

UNIFEI

PUBLICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



**ANO 23 - Nº 20**

**ITAJUBÁ (MG), 13 DE MAIO DE 2024**

## SUMÁRIO

1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO.....	409
2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO.....	409
3 - REITORIA.....	415
4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	415
5 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	419
6 - PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO.....	421
7 - INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO.....	422
8 - DIRETORIA DO CAMPUS DE ITABIRA.....	423
9 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS.....	423



## 1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(Nada a constar)

## 2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO

### DECISÃO 50, DE 08 DE MAIO DE 2024

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso XII do art. 28 do Regimento Geral combinado com o inciso XII do art. 6º do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23088.009180/2024-53 e a decisão deste Conselho na 7ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 08 de maio de 2024, **DECIDE:**

**I - HOMOLOGAR** a Decisão *Ad Referenda* - 04/2024 - Aprovada em 19/04/2024 – o Acordo de Cooperação Técnica no 388/23 referente a parceria entre a CAPES e a UNIFEI para manutenção das ofertas dos cursos de Graduação e pós-graduação no âmbito do Programa Universidade Aberta Brasileira que vem sendo realizados desde de 2006 nesta Universidade.

### DECISÃO 51, DE 08 DE MAIO DE 2024

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso XII do art. 28 do Regimento Geral combinado com o inciso XII do art. 6º do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23088.008120/2024-13 e a decisão deste Conselho na 7ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 08 de maio de 2024, **DECIDE:**

**I - HOMOLOGAR** a Decisão *Ad Referenda* - 05/2024 - Aprovada em 24/04/2024 - Retificar a Decisão no 45, aprovada em sua 6ª Sessão Extraordinária do CEPEAd, em 17/04/2024 que aprovou a indicação de representantes das Unidades Acadêmicas para ocuparem vagas no CGLAB, com mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução:

**Onde se lê:** - Prof. Carlos Eduardo Sanches Ribeiro – IEPG;

**Leia-se:** - Prof. Carlos Eduardo Sanches da Silva – IEPG;

### DECISÃO 52, DE 08 DE MAIO DE 2024

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso XII do art. 28 do Regimento Geral combinado com o inciso XII do art. 6º do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23088.010564/2024-19 e a decisão deste Conselho na 7ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 08 de maio de 2024, **DECIDE:**



**I - HOMOLOGAR** a Decisão *Ad Referenda* - 06/2024 - Aprovada em 26.04.2024 - Reconsiderar a decisão das comissões institucionais de pesquisa referente ao cancelamento das Bolsas de Iniciação Científica dos alunos orientados pela Prof<sup>a</sup>. Denise Ransolin Soranso.

#### **DECISÃO 53, DE 08 DE MAIO DE 2024**

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso XII do art. 28 do Regimento Geral combinado com o inciso XII do art. 6º do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23088.011385/2024-07 e a decisão deste Conselho na 7ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 08 de maio de 2024, **DECIDE:**

**I - DEFINIR** que, para os Projetos de Iniciação Científica, os docentes de áreas afins serão designados pelo Diretor da Unidade Acadêmica relacionada, e estabelecidos como orientadores substitutos, durante o afastamento de professores orientadores identificados à priori, sendo que o tema e o projeto de pesquisa iniciais deverão ser respeitados e mantidos.

#### **DECISÃO 54, DE 08 DE MAIO DE 2024**

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no Inciso XVI do Art. 28 do Regimento Geral combinado com o Inciso XVI do Art. 6º do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº23088.007285/2024-78, a decisão deste Conselho na 7ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 8 de maio de 2024, **DECIDE:**

**I - APROVAR** o Acordo do Programa de Mobilidade Estudantil entre a University of Regina (Canadá) e a Universidade Federal de Itajubá - Coordenação: Prof. Tales Cleber Pimenta.

#### **DECISÃO 55, DE 08 DE MAIO DE 2024**

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas nos incisos II e XII do art. 28 do Regimento Geral combinado com os incisos II e XII do art. 6º do Regimento do CEPEAd e tendo em vista Processo nº 23088.006522/2024-83 e a decisão deste Conselho na 7ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 8 de maio de 2024, **DECIDE:**

**I - ALTERAR** o texto do Plano Anual de Assistência Estudantil, aprovado pelo CEPEAd da UNIFEI em sua 4ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 27/03/2024, prevendo a possibilidade de recebimento de complemento em pecúnia do Auxílio Alimentação em caso de não haver oferta de jantar pelo Restaurante Universitário.

**II - INCLUIR** o valor complementar de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) ao Auxílio Alimentação dos alunos selecionados no *Campus* de Itabira, compondo um auxílio alimentação formado por: Almoço consumido no R.U acrescido de um valor complementar, em pecúnia.

**DECISÃO 56, DE 08 DE MAIO DE 2024**

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no Inciso XVI do Art. 28 do Regimento Geral combinado com o Inciso XVI do Art. 6º do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº23088.006336/2024-44, a decisão deste Conselho na 7ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 8 de maio de 2024, **DECIDE:**

**I - APROVAR** o Memorando de Entendimento entre a Mälardalen University (Suécia) e a Universidade Federal de Itajubá - Coordenação: Prof. Alexandre Carlos Brandão Ramos.

**DECISÃO AD-REFERENDUM Nº 07, DE 13 DE MAIO DE 2024**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias, previstas no art. 46 do Regimento Geral combinado com o inciso VIII do art. 10 do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23499.007234/2023-23, **DECIDE:**

**AUTORIZAR**, em consonância com o Parágrafo único, do Art. 49 da Resolução nº 5/2023 – CEPEAd, de 12/09/2023, a prorrogação dos prazos de realização das provas do concurso público para Professor do Magistério Superior na área de ENGENHARIA ELÉTRICA, Edital nº 118/2023, por mais 40 (quarenta) dias, da seguinte forma:

I. prazo máximo para início das provas: 05/07/2024; e

II. prazo máximo para encerramento das provas: 05/10/2024.

**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 08 DE MAIO DE 2024**

*Revoga a Resolução nº 158 - Aprovada pelo CEPEAd, em 02.12.2020 – que estabelece os procedimentos para o planejamento da força de trabalho no âmbito da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI).*

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAd), no uso de suas atribuições previstas nos art. 28, inciso I, do Regimento Geral da UNIFEI, e tendo em vista a decisão deste Conselho exarada no Processo nº 23088.031877/2020-87, na 7ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 8 de maio de 2024, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogada a Resolução CEPEAd nº 158/2020, de 02 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS) da UNIFEI.

**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

*Altera a Resolução CEPEAd nº 07/2023.*

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas competências legais, estatutárias e regimentais, em especial a contida no inciso III do art. 28 do Regimento Geral da UNIFEI e com o contido no processo nº 23088.010135/2024-41, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Resolução CEPEAd nº 07/2023, que trata do Programa de ações afirmativas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas e pessoas com deficiência para ingresso nos cursos de Pós-graduação **Stricto Sensu** ofertados pela Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), passa a vigorar com a seguinte alteração:

*O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAD) da Universidade Federal de Itajubá, no uso das atribuições que foram conferidas pelo Regimento Geral, e considerando a Lei nº 12.711/2012, em seu art. 5º, o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), a Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016 e a Portaria MEC nº 2027, de 16 de novembro de 2023, e tendo em vista a decisão deste Conselho exarada no Processo nº 23088.016386/2023-59, na 12ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2023, **RESOLVE:***

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** Criar o Programa de Ações Afirmativas na Pós-Graduação com a finalidade de promover o ingresso e a permanência de pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência nos cursos de pós-graduação **Stricto Sensu** da Universidade, nos níveis de Mestrado e Doutorado.

**Art. 2º**  
(...)

*I - reservar vagas nos Processos Seletivos para ingresso em cursos de pós-graduação da UNIFEI, para negros, indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência;*

*II - estabelecer mecanismos para a permanência e inclusão social de estudantes negros, indígenas, quilombolas e com deficiência nos cursos de pós-graduação da UNIFEI.*  
(...)

**CAPÍTULO II  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 3º**  
(...)



III – Pessoa autodeclarada quilombola: aquela remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

IV – pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas nas Leis Federais nº 7.853/1989 e nº 12.764/2012, bem como nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.

#### **Art. 4º**

(...)

**Parágrafo Único.** As pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas e com deficiência classificadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do atendimento à reserva de vagas.

**Art. 6º** O egresso dos cursos de graduação ofertados pela UNIFEI cujo acesso tenha ocorrido por meio de reserva de vagas às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas e “com deficiência” e que tenha sido submetido aos procedimentos de heteroidentificação, estará isento da obrigatoriedade de se apresentar perante a comissão, prevista nos editais de seleção de candidatos às vagas ofertadas pelos programas de pós-graduação.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS OU INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

#### **Art. 7º**

(...)

**§2º** Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação. E na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas de ampla concorrência, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos aprovados nas vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, observada a ordem de classificação.

**Art. 8º** Para o acesso dos candidatos indígenas e quilombolas, será incluída nos editais de seleção, no mínimo, uma vaga suplementar em cada curso de pós-graduação Stricto Sensu da UNIFEI.

**§1º** O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas e quilombolas deverá apresentar a autodeclaração e a comprovação documental do pertencimento étnico-racial.

**§2º** Havendo desistência de candidato indígena e quilombolas aprovado em vaga suplementar, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente da nota final.



**§3º** Não havendo candidato indígena e quilombolas aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas no edital, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

**Art. 9º** Para concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas ou indígenas e quilombolas, o candidato deverá optar pelo grupo correspondente no momento da inscrição no processo seletivo, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e com a apresentação da documentação correspondente conforme edital de seleção.”  
(NR)

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS).

## **CÂMARA SUPERIOR DE EXTENSÃO – CSE**

### **DECISÃO AD REFERENDUM Nº 04, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**APROVO**, Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão – CSE, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço (SAAE), com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à indústria, tendo por objeto a execução do projeto intitulado: Plano Municipal de Saneamento Básico de São Lourenço, sob a coordenação do professor Roberto Alves de Almeida - processo nº 23088.000708/2023-48.

- Encaminha esta Decisão à PROEX para providências.

### **DECISÃO AD REFERENDUM Nº 05, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**APROVO**, Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão – CSE, o Contrato a ser celebrado entre o Município de Cruzília e a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para contratação de autarquia federal para a execução dos serviços para elaboração da revisão do plano diretor municipal de Cruzília/MG, sob a coordenação do professor Roberto Alves de Almeida - processo nº 23088.007668/2024-46.

- Encaminha esta Decisão à PROEX para providências.

### **DECISÃO AD REFERENDUM Nº 06, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

**APROVO**, Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão – CSE, o Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá e o Município de Piranguinho, tendo por objeto a execução do Projeto intitulado: Núcleo de excelência e formação em Futsal, sob a coordenação do servidor Gabriel Dambros - processo 23088.009165/2024-13.

- Encaminha esta Decisão à PROEX para providências.



### 3 - REITORIA

#### DECISÃO Nº 15, DE 13 DE MAIO DE 2024

Processo nº 23088.016850/2023-15

#### DECISÃO

Trata-se de Investigação Preliminar Sumária - IPS decorrentes de denúncias anônimas que chegaram à Ouvidoria da UNIFEI, através da plataforma FalaBR, registradas conforme segue:

NUP - 23546.056492/2023-21, cadastrada em 28/06/2023.

Denúncia que relata, de forma genérica, que as servidoras \*\*\* (\*\*\*) e \*\*\* (\*\*\*), estariam praticando episódios de injustiça e assédio.

NUP - 23546.058361/2023-88, cadastrada em 04/07/2023.

Relatos de fatos genéricos sobre o comportamento das servidoras \*\*\* (\*\*\*) e \*\*\* (\*\*\*). É relatado, ainda, que o Senhor \*\*\* não pertenceria mais ao quadro de funcionários da \*\*\*, mas esta denúncia se verificou inverídica.

NUP - 23546.059282/2023-94, cadastrada em 06/07/2023.

Denúncias sobre não cumprimento da jornada de trabalho dos docentes \*\*\* e \*\*\*, este último era, na época da denúncia, o \*\*\*. Relata, ainda, que a servidora \*\*\* "faz serviço extra de projeto com bolsa no horário que tem que trabalhar para o \*\*\*". Finalmente, são citadas as jornadas reduzidas de dois servidores, \*\*\* e \*\*\* que, segundo o denunciante, não se justificariam.

As investigações apontaram que essas denúncias ou eram inverídicas ou caberiam ao denunciante comprovar.

Do exposto e com base no parágrafo único do art. 144 da Lei nº 8.112/1990, acolho o Relatório Final da USC e decido pelo arquivamento do presente processo.

Publique-se e, após, encaminhe-se à Unidade Setorial Correcional para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

---

### 4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

#### PORTARIA Nº 778, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O Diretor de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 283, de 27/02/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/02/2020, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 41/2024-DPO, **RESOLVE:**

**AUTORIZAR**, a partir desta data, o servidor ANDERSON CLAITON DOS REIS, matrícula SIAPE nº 1114685, a alocar recursos nos processos para os quais exista orçamento previamente aprovado.

**PORTARIA Nº 814, DE 02 DE MAIO DE 2024**

O Diretor de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 283, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 25 e 27/2024 - SECOM, de 25/04/2024, **RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a partir desta data, a servidora DANIELLY BARBOSA ALVARENGA, matrícula SIAPE nº 1165602, para exercer a função de Auxiliar de Ponto da Secretaria de Comunicação - SECOM.

**PORTARIA Nº 852, DE 10 DE MAIO DE 2024**

O Diretor de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 283, de 27/02/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/02/2020, e de acordo com o que consta no Processo nº 23088.011698/2024-57, **RESOLVE:**

**CONCEDER** abono de permanência em serviço, a contar de 27/04/2024, ao professor JOSÉ AUGUSTO COSTA GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 1715108, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, em virtude de ter cumprido os requisitos para se aposentar voluntariamente, com fundamento no art. 10, §1º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e ter optado por permanecer em atividade, conforme o §5º desse mesmo artigo.

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL****PORTARIA Nº 822, DE 03 DE MAIO DE 2024**

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, por meio da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, DOU de 24/12/2020 e de acordo com os Decretos nº 7.485/2011 e nº 8.259/2014, Portaria Conjunta MGI/MEC nº 29/2023, §2º do art. 27 do Decreto nº 9.739/2019, Leis nº 12.772/2012 e nº 12.863/2013, **RESOLVE:**

**NOMEAR** em caráter efetivo, de acordo com os artigos 9º e 10º da Lei nº 8.112/90, **SILVANO LEAL DOS SANTOS** para o cargo de Professor do Magistério Superior, Regime de Trabalho Dedicção Exclusiva, Campus de Itabira, candidato habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos na área: Materiais de Construção Mecânica, Materiais Metálicos e Metalurgia conforme Edital de Homologação nº 21, publicado no DOU de 22/03/2024, no código de vaga 873485, em decorrência da aposentadoria de Ricardo Shitsuka, DOU de 02/05/2022.

**PORTARIA Nº 826, DE 03 DE MAIO DE 2024**

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de



24/12/2020, e de acordo com o Memorando Eletrônico nº 30/2024 - SECOM, e atendendo a Norma para o Acompanhamento do Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos da UNIFEI, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação do Servidor em Estágio Probatório (CASEP) da servidora **DANIELLY BARBOSA ALVARENGA:**

- Cleber Gonçalves Junior (Superior Hierárquico) - SIAPE nº 2372476;
- Fabiana Cantelmo Silva (Orientadora) - SIAPE nº 1734096;
- Antonio Décio de Carvalho (Servidor do Setor) - SIAPE nº 2072238.

#### **PORTARIA Nº 830, DE 06 DE MAIO DE 2024**

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020 e considerando o disposto no processo 23088.015325/2021-11 e Comunicação nº 91/2023 - DDP/PRGP, **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, a partir de 05/05/2024, o resultado do Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, considerando que o mesmo foi aprovado nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11.12.1990:

NOME: Matheus Cruz Germiniani da Silva  
EFETIVO EXERCÍCIO: 03/05/2021  
CARGO: Técnico de Tecnologia da Informação  
REGIME DE TRABALHO: 40 h  
LOTAÇÃO: Diretoria de Tecnologia da Informação

#### **PORTARIA Nº 832, DE 06 DE MAIO DE 2024**

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, por meio da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020 e conforme Memorando Eletrônico nº 67/2024 - ICPA, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** o professor Alexandre Donizeti Alves (UFABC), como membro titular da Comissão Julgadora do Concurso Público para Professor de Magistério Superior, Edital 118/2023, DOU de 29/12/2023, Classe A, com denominação de Professor Adjunto A, Nível 1, área: "**COMPUTAÇÃO: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**" para o Campus de Itabira, em substituição ao professor Júlio César Soares dos Reis (UFV).

#### **PORTARIA Nº 836, DE 07 DE MAIO DE 2024**

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23499.001868/2024-53, **RESOLVE:**



**CONCEDER** Incentivo à Qualificação, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 5.824/2006, pela obtenção de certificado de conclusão de Graduação com correlação direta ao ambiente organizacional, ao servidor **EZEQUIEL MARTINS GONÇALVES**, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 17/04/2024.

#### **PORTARIA Nº 837, DE 07 DE MAIO DE 2024**

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23499.002036/2024-54, **RESOLVE**:

**CONCEDER** Incentivo à Qualificação, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 5.824/2006, pela obtenção de certificado de conclusão da Pós Graduação Lato Sensu - Especialização com correlação direta ao ambiente organizacional, ao servidor **EMÍLIA DE BRITO OLIVEIRA PORTO**, no percentual de 30% (trinta por cento), com efeitos financeiros a contar de 25/04/2024.

#### **PORTARIA Nº 840, DE 07 DE MAIO DE 2024**

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, por meio da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020 e conforme Memorando Eletrônico nº 67/2024 - ICPA, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** o professor Alexandre Donizeti Alves (UFABC), como membro titular da Comissão Julgadora do Concurso Público para Professor de Magistério Superior, Edital 118/2023, DOU de 29/12/2023, Classe A, com denominação de Professor Adjunto A, Nível 1, área: "**COMPUTAÇÃO: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**" para o Campus de Itabira, em substituição ao professor Júlio César Soares dos Reis (UFV).

#### **PORTARIA Nº 847, DE 08 DE MAIO DE 2024**

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, e de acordo com o Memorando Eletrônico nº 127/2024 - DAP, e atendendo a Norma para o Acompanhamento do Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos da UNIFEI, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação do Servidor em Estágio Probatório (CASEP) da servidora **IAÁLA DE OLIVEIRA ALVES**:

- Lívia Siqueira (Orientadora) - SIAPE nº 3085388;
  - José Flávio Ferreira (Servidor do setor do avaliado) - SIAPE nº 2425445;
  - Valdivio Ferreira Campos Filho (Superior Hierárquico) - SIAPE nº 2036742.
-



## 5 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 863, DE 10 DE MAIO DE 2024

O Pró-Reitor de Administração da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, parágrafo 2º, do Regimento da Administração Central, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 43/2024 - DPO, **RESOLVE:**

**DISPENSAR** a servidora DANIELE DE PAULA LIBERATO, matrícula SIAPE nº 3051309, das seguintes funções desempenhadas na Diretoria de Planejamento e Orçamento:

I - Coordenadora de Planejamento Substituta, designada pela Portaria nº 156/2020-PRAD, de 29/01/2020;

II - Coordenadora de Orçamento Substituta, designada pela Portaria nº 157/2020-PRAD, de 29/01/2020.

### PORTARIA Nº 864, DE 10 DE MAIO DE 2024

O Pró-Reitor de Administração da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, parágrafo 2º, do Regimento da Administração Central, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 43/2024 - DPO, **RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a partir desta data, a servidora LUCIANA TAVARES PRADO, matrícula SIAPE nº 2114934, para substituir a Coordenadora de Planejamento da Diretoria de Planejamento e Orçamento, em seus afastamentos e impedimentos legais.

### PORTARIA Nº 865, DE 10 DE MAIO DE 2024

O Pró-Reitor de Administração da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, parágrafo 2º, do Regimento da Administração Central, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 43/2024-DPO, **RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a partir desta data, a servidora LUCIANA TAVARES PRADO, matrícula SIAPE nº 2114934, para substituir o Coordenador de Orçamento da Diretoria de Planejamento e Orçamento, em seus afastamentos e impedimentos legais.

## DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

### PORTARIA Nº 844, DE 08 DE MAIO DE 2024

O Diretor da Diretoria de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria nº 165/2020, de 30/01/2020, publicada no DOU de 31/01/2020, e de acordo com o que consta no Memorando nº 92/2024-PRG, de 02/05/2024, **RESOLVE:**



**DESIGNAR** o servidor EDMILSON MARMO MOREIRA - SIAPE: 1457656 para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Diretoria de Tecnologia da Informação (Integrante Requisitante).

**DESIGNAR** o servidor ENZO SERAPHIM - SIAPE: 1543328 para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Diretoria de Tecnologia da Informação (Integrante Técnico).

**DESIGNAR** o servidor MARIELLE RUFINO GONÇALVES - SIAPE: 2384362 para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Diretoria de Tecnologia da Informação (Integrante Administrativo).

Esta solicitação atende o disposto no Art. 17, I ""a"" e Art. 29, §1º da Instrução Normativa nº 01, de 4 de abril de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital.

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 90006/2024 "S.R.P."

**PROCESSO Nº:** 23088.006941/2024-15.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de gases especiais de laboratório, cilindros e válvulas.

**CONTRATADA:** CARLOS EDUARDO SILVA & MS LTDA.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 10 de maio de 2024.

**VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas.

### **DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

#### **PORTARIA Nº 828, DE 06 DE MAIO DE 2024**

O Diretor de Serviços Gerais da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 326/2021 - RT, de 12/02/2021, publicada no DOU de 17/02/2021, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 28/2024 - SECOM, de 25/04/2024, **RESOLVE:**

**DISPENSAR** a partir desta data, o servidor **SEBASTIÃO LUIZ CARDOSO** da Função de Agente Patrimonial Substituto da Secretaria de Comunicação.

#### **PORTARIA Nº 829, DE 06 DE MAIO DE 2024**

O Diretor de Serviços Gerais da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 326/2021 - RT, de 12/02/2021, publicada no DOU de 17/02/2021, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 28/2024 - SECOM, de 25/04/2024, **RESOLVE:**



**DESIGNAR** a partir desta data, a servidora **DANIELLY BARBOSA ALVARENGA** como Agente Patrimonial Substituta da Secretaria de Comunicação.

**PORTARIA Nº 859, DE 10 DE MAIO DE 2024**

O Diretor de Serviços Gerais da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 326/2021 - RT, de 12/02/2021, publicada no DOU de 17/02/2021, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 45/2024 - DPO, de 08/05/2024, **RESOLVE**:

**DISPENSAR**, a partir desta data, a servidora **DANIELE DE PAULA LIBERATO** de Agente Patrimonial da Diretoria de Planejamento e Orçamento - DPO.

**PORTARIA Nº 860, DE 10 DE MAIO DE 2024**

O Diretor de Serviços Gerais da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 326/2021 - RT, de 12/02/2021, publicada no DOU de 17/02/2021, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 45/2024 - DPO, de 08/05/2024, **RESOLVE**:

**DESIGNAR**, a partir desta data, o servidor **ANDERSON CLAITON DOS REIS** como Agente Patrimonial da Diretoria de Planejamento e Orçamento - DPO.

**DESIGNAR**, a partir desta data, a servidora **LUCIANA TAVARES PRADO** como Agente Patrimonial Substituta da Diretoria de Planejamento e Orçamento - DPO.

---

## **6 - PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

### **ASSEMBLEIA DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1, DE 06 DE MAIO DE 2024**

A Assembleia do Mestrado Profissional em Engenharia de Produção (MPEPR), de acordo com as competências delegadas pela Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2024, realizada em 6 de maio de 2024, **DECIDE**:

Art. 1º **DELIBERAR** favoravelmente pelo desligamento da discente Monique Daiana Angela Mendes Sarreta, matrícula 2021100\*\*\*.

---



## 7 - INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO

### DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 47, DE 09 DE MAIO DE 2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA 5ª REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO, REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2024

Análise e deliberação da solicitação de afastamento do país da Prof.ª Flávia Sueli Fabiani Marcatto

O Conselho Diretor do Instituto de Matemática e Computação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Assembleia do IMC através da decisão administrativa nº 44/2022 - IMC, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Esta decisão administrativa dispõe sobre a solicitação de afastamento do país da Prof.ª Flávia Sueli Fabiani Marcatto.

**Art. 2º - APROVAR**, por unanimidade, a solicitação de afastamento do país da Prof.ª Flávia Sueli Fabiani Marcatto, no período de 05 a 15/07/2024, para participação no **15th International Congress on Mathematical Education (ICME-15)**, promovido pela **International Commission on Mathematical Instruction – ICMI**, como delegada representante do país no Grupo de Discussão sobre Processos de Proposição de Problemas Matemáticos, em Sydney, Austrália.

**Parágrafo único**: conforme processo 23088.011562/2024 - 91, o tipo de ônus da viagem é “com ônus limitado”.

### DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 48, DE 10 DE MAIO DE 2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA 5ª REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO, REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2024

Análise e deliberação da proposta de concessão de equivalências de disciplinas da grade 2016 com as grades atuais dos cursos de graduação em Matemática Bacharelado e Matemática Licenciatura

O Conselho Diretor do Instituto de Matemática e Computação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Assembleia do IMC através da decisão administrativa nº 44/2022 - IMC, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Esta decisão administrativa dispõe sobre a concessão de equivalências de disciplinas das grades 2016 com as grades atuais dos cursos de graduação em Matemática Bacharelado e Matemática Licenciatura.

**Art. 2º - APROVAR**, por unanimidade, a proposta de concessão de equivalências de disciplinas das grades 2016 com as grades atuais dos cursos de graduação em Matemática Bacharelado e Matemática Licenciatura, conforme ANEXO I.



## ANEXO I

Disciplina	Sigla na grade 2016	Carga horária na grade 2016	Sigla atual	Carga horária atual
INTRODUÇÃO À TEORIA DOS CONJUNTOS	MAT069	96	MAT054	64
HISTÓRIA DA MATEMÁTICA	MAT072	96	MAT059	64
INTRODUÇÃO À TEORIA DOS NÚMEROS	MAT071	96	MAT055	64
MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	MAT073	96	MAT034	64
FUNÇÕES ELEMENTARES/FUNDAMENTOS DA MATEMÁTICA	MAT030	96	MAT031	64

## 8 - DIRETORIA DO CAMPUS DE ITABIRA

### COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** Universidade Federal de Itajubá – Campus Itabira

**CONTRATADA:** UV PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS E FILMAGENS LTDA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 90004/2024 “S.R.P.”

**PROCESSO Nº:** 23499.000492/2024-60

**OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação de serviço de filmagem (captação audiovisual) de provas de concursos públicos e de processos seletivos para a UNIFEI - Campus de Itabira.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2024.

**VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados de 09/05/2024.

## 9 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS

### PORTARIA Nº 850, DE 09 DE MAIO DE 2024

o Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá - Campus de Itabira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso IV, do regimento do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas, **RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR** a servidora MARIA FERNANDA XAVIER PINTO MEDEIROS, Matrícula SIAPE nº 3207728, da função de representante dos Servidores Técnico-administrativos em Educação, na Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA), do campus de Itabira.

**Art. 2º** Fica revogada pelo exaurimento dos seus efeitos a Portaria nº 1.614/2022 - ICPA, de 03 de agosto de 2022.



**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS) da UNIFEI.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 5, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DECIDE**:

**Art. 1º APROVAR** *Ad Referendum* da assembleia do ICPA a participação das professoras CAROLINA REZENDE PINTO NARCISO (Coordenadora) e FLÁVIA DA SILVA CORDEIRO (Coordenadora Adjunto) no Projeto RONDON - Operação VELHO CHICO, conforme EDITAL Nº 1/2024-CGPR/DPS/SEPESD/SG-MD, a ser realizado no período de 04/07/2024 a 21/07/2024, em Petrolina/PE, por meio do Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o Ministério da Defesa e a UNIFEI.

Processo nº 23499.001658/2024-65

**Art. 2º** Esta decisão entra em vigor nesta data e será submetida à homologação na próxima reunião extraordinária da assembleia do ICPA.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 6, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **DECIDE**:

**Art. 1º APROVAR** *ad referendum* da Assembleia do ICPA, o pedido de afastamento do país do Professor Davidson Passos Mendes, SIAPE nº 1766759, para Bogotá/Colômbia, no período de 23/09/2024 a 28/09/2024 (com o deslocamento de ida e retorno), para participar do III Simpósio Latino-americano de Ergologia (SILAE), na Universidade Nacional da Colômbia, conforme processo nº 23499.002013/2024-40.

**Art. 2º** Esta decisão entra em vigor nesta data e será submetida à homologação na próxima reunião da Assembleia do ICPA.